



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.049/2016

Publicado

Aluis

em 15 / 06 / 2016

[Signature]

Autoriza a Retirada do Município de Vila Pavão do COINTER e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica autorizada a retirada do Município de Vila Pavão/ES do quadro de entes consorciados do Consorcio Publico Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e da Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros – COINTER

Parágrafo único Com a retirada do Município de Vila Pavão/ES do consórcio referido no *caput*, deverão ser extintos todos os termos, compromissos e outros documentos firmados (e porventura vigentes) derivados do ingresso no COINTER, exceto no tocante as dividas ja constituídas por força de decisões colegiadas

Art 2º Fica ratificada a decisão da Assembleia Geral do Cointer realizada no dia 08/12/2015, que concede a isenção de 80% do valor da divida financeira deste Municipio referente aos contratos de rateio anteriores ao exercício financeiro de 2015

Art 3º Para a efetivação do disposto no Art 1º da presente Lei de que trata o *caput* deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a quitar os debitos existentes com o COINTER

Parágrafo único As despesas correrão por conta da dotação especifica da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Lei Orçamentaria Municipal vigente para o exercício 2016, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as adequações orçamentárias que se façam necessárias

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2016

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal